

# **DECRETO-LEI N.º 3/ 2008, DE 7 DE JANEIRO**

Processo de Referenciação e  
Elegibilidade de alunos para a  
Educação Especial

---

# REFERENCIAÇÃO

---

- Deve ocorrer o mais precocemente possível.
- Efectua-se por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes ou de outros técnicos que intervêm com a criança ou jovem.
- É efectuado aos órgãos de administração e gestão das escolas ou agrupamentos de escolas, mediante o preenchimento de um documento onde são apresentadas as razões da referenciação, anexando-se a documentação considerada necessária para o processo de avaliação.

# REFERENCIAÇÃO/ AVALIAÇÃO

---

- O Director solicita ao Núcleo de Apoio Educativo e aos Serviços de Psicologia e Orientação um relatório técnico-pedagógico conjunto, onde são indicadas, nos casos em que tal se justifique, as razões que determinam as necessidades educativas especiais do aluno, bem como os apoios especializados, as adequações a efectuar no processo de ensino-aprendizagem ou as tecnologias de apoio de que o aluno deva beneficiar.
- O relatório técnico-conjunto decorrente da avaliação realizada é obtido por referência à Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF-CJ), da Organização Mundial de Saúde, e serve de base à elaboração do PEI (Programa Educativo Individual).
- A avaliação deve ficar concluída 60 dias após a referenciação, com a homologação do relatório técnico-pedagógico; segue-se a aprovação do PEI pelo Conselho Pedagógico e sua homologação pela Direcção Executiva.

# ELEGIBILIDADE - GRUPO ALVO

---

- Para efeitos de elegibilidade para a Educação Especial deve-se, antes de mais ter presente o grupo alvo ao qual ela se destina : “...Crianças e jovens que apresentam limitações significativas ao nível da actividade e da participação num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social”.

Assim, importa encontrar resposta para as seguintes questões:

---

- A criança/ jovem evidencia problemas nas funções do corpo?
  - A criança/ jovem apresenta problemas em algum órgão, membro ou estrutura do corpo?
  - A criança/ jovem apresenta problemas na execução de tarefas ou acções?
  - A criança/ jovem tem dificuldades em envolver-se nas actividades de vida diária esperadas para o seu nível etário?
  - Existem factores ambientais que limitam/ restringem ou facilitam a funcionalidade da criança/ jovem?
- A análise da informação obtida conduzirá a uma tomada de decisão quanto à necessidade de uma Avaliação Especializada por referência à CIF-CJ.

# AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA (OBJECTIVOS)

- Verificar se realmente se está perante uma situação de necessidades educativas especiais de carácter permanente.
- Definir o perfil de funcionalidade da criança/ jovem.
- Definir as respostas educativas adequadas às necessidades educativas diagnosticadas.
- Definir os recursos e os meios necessários à implementação das medidas educativas.